|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR, CAUs/UF e IES |
| ASSUNTO | Registro de Egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF (MEC 1205875) |

**DELIBERAÇÃO Nº 042/2019 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 6 e 7 de junho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CNE nº 2/2007 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

Considerando que esta CEF encaminhou ao MEC e ao INEP, em abril de 2016, o material que comprova o descumprimento da Resolução CES/CNE/MEC nº 2/2007, no que se refere ao limite mínimo de 5 anos para a integralização dos cursos pertencentes ao grupo com carga horária mínima entre 3.600 e 4.000h, pelo curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF;

Considerando a Deliberação 025/2017 CEF-CAU/BR e o Ofício CAU/BR 107/2017-PRES a SERES/MEC agradecendo as informações prestadas e informando que em 06/04/2017 identificamos no e-MEC que a UDF alterou a periodicidade do curso de 8 semestres para 10 semestres, caracterizando que a própria IES reconheceu que não havia excepcionalidade na proposta que justificasse a aplicação do inciso IV do art. 2º da Resolução CNE nº 2/2007, e que, até o presente momento, o CAU não identificou nenhum curso de arquitetura e urbanismo que tenha utilizado deste dispositivo da resolução dentre os 540 cursos em funcionamento nos pais, de acordo com o sistema e-MEC;

Considerando a publicação da portaria 187/2018, que reconhece o curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF (MEC 1205875);

Considerando a Deliberação 42/2018 CEF-CAU/BR que orientou que poderão ser registrados os egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF que apresentarem em seus históricos tempo de integralização superior a 4 anos, e mínimo de 3600 horas cursadas, conforme reconhecimento do curso publicado e que os egressos que apresentarem em seus históricos tempo de integralização superior a 5 (cinco) anos e o respectivo diploma, poderão ter o registro em caráter definitivo e os egressos que apresentarem tempo de integralização inferior a 5 (cinco) anos e/ou apresentarem apenas certificado de conclusão, deverão ter seu registro efetuado em caráter provisório para futura conferência;

Considerando que até o momento não houve resposta ao Ofício 007-2018 Presidência CAU-BR, de 25 de janeiro de 2018, que solicita esclarecimento à SERES-MEC sobre o curso de Arquitetura e Urbanismo da UDF e a possibilidade de registro de egressos que descumprem o tempo mínimo de integralização previsto nos normativos vigentes do sistema educacional;

|  |
| --- |
| **DELIBERA:**1. Orientar que poderão ser registrados em caráter definitivo os egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF que apresentarem o diploma registrado por instituição de ensino superior credenciada para tal, baseado na presunção de legitimidade do mesmo e nas competências e responsabilidades da IES sobre o documento, e desde que os históricos apresentem tempo de integralização de 4 anos ou mais e mínimo de 3600 horas cursadas;
2. Esclarecer que, independente da orientação desta deliberação, a CEF-CAU/BR poderá deliberar pela revogação dos atos justificado por posicionamento da SERES-MEC acerca do questionamento sobre a possibilidade de registro de egressos que descumprem o tempo mínimo de integralização previsto nos normativos vigentes do sistema educacional;
3. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES;
4. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES;
5. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:

a) Informar a Presidência e Comissão de Ensino e Formação dos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação. |

Brasília – DF, 07 de junho de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Andrea Lúcia Vilella Arruda**Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Juliano Pamplona Ximenes Ponte**Coordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Humberto Mauro Andrade Cruz**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Joselia da Silva Alves**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Hélio Cavalcanti da Costa Lima**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Roseana de Almeida Vasconcelos**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |